



18 REGISTRO CONTÁBIL DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS AVERBADOS

INFORMAÇÕES

O processo de registro contábil de imóveis construídos, finalizados, entregues e averbados, consiste em realizar um lançamento contábil, com lastro em documentação própria, para contabilizar, no Ativo Imobilizado da UFGD, o bem imóvel registrado de propriedade da Instituição.

O registro contábil tem o propósito do reconhecimento inicial do bem imóvel no Ativo Imobilizado e posterior reconhecimento sistemático de depreciação, desde que o bem possua vida útil limitada, atendendo às normas correspondentes.

O setor contábil responsável pelo lançamento necessita de documentação hábil e atualizada, enviada por repartição competente.

A norma principal que rege o registro contábil de imóveis construídos e averbados é a macrofunção 020344 – Bens Imóveis, Manual SIAFI, item 5.1.3.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Pedido/solicitação de registro contábil de imóvel construído averbado (enviado ao setor de contabilidade juntado ao Processo), contendo as seguintes informações e documentação:

1. Documento de averbação do Imóvel em Cartório de Registro de Imóveis, que tem como pré-requisito:
 - .1.1. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à obra, fornecida pela Receita Federal do Brasil, mediante a regularização da obra no órgão, a qual precisa de:
 - .1.1.1. Documento de recebimento definitivo da obra – Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.
2. Documento que apresenta o valor que deve ser registrado contabilmente, correspondente ao valor de construção, calculado de acordo com dispositivos legais, devidamente assinado pelos responsáveis.



UNIDADE DE REFERÊNCIA

Divisão de Contabilidade - DICON/COOF/PROAP/UFGD

Fone: (67) 3410-2915

E-mail: dicon.coof@ufgd.edu.br

FLUXO RESUMIDO DO PROCESSO

ETAPA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Prefeitura Universitária	Emite documento de recebimento definitivo da obra – Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
2	Coordenadoria de Gestão Patrimonial (COGESP)	Realiza os trâmites para a averbação do Imóvel em Cartório de Registro de Imóveis.
3	DICON/COOF/PROAP	Recebe e analisa a documentação e realiza o registro contábil da obra finalizada no sistema, mediante o documento de averbação no Cartório de Registro de Imóveis, dando baixa na conta obras em andamento pelo valor da construção, apresentado em documento devidamente firmado pelos responsáveis.

RESULTADOS ESPERADOS

Assegurar o atendimento às Normas Nacionais e Internacionais de Contabilidade, no que tange ao patrimônio público do Ministério da Educação que compõe o da União e apresentar Demonstrações Contábeis atualizadas como instrumento de gestão, bem como para fins de fiscalização.

REFERÊNCIAS

1)BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015. Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: <<http://conarq.gov.br/index.php/portarias-federais/401-portaria-interministerial-mj-mp-n-1-677-de-7-de-outubro-de-2015>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

2)BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.042, de 17 de agosto de 2012. Aprova o Manual de Gestão de Documentos, contido no anexo desta Portaria, devendo ser observado por todos os órgãos do Ministério da Educação. Disponível em:



<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=9&data=20/08/2012>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

3)BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 15 jan. 2018.

4)BRASIL. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Manual SIAFI macrofunção 020344. Bens Imóveis. Disponível em: <<http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/pdf/020000/020300/020344>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

5)BRASIL. Acórdão do Tribunal de Contas da União, Plenário, nº 657/2009. Itens 9.3.4 e 9.3.5. Apontam determinação para recebimento de obras. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d32313433303636&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>>. Acesso em: 15 jan. 2018.